



BOLETIM OFICIAL

do Município de Angra dos Reis

Ano XVI - Edição 1149

Distribuição Eletrônica

24 de Março de 2020

Cras passam a atender mediante agendamento telefônico

Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania também orientou os beneficiários do Bolsa Família e do BPC

Os Centros de Referência de Assistência Social (Cras) mantidos pela Prefeitura de Angra, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania/ Secretaria Executiva de Assistência Social, passaram a atender à população mediante agendamento telefônico. A medida foi necessária para evitar aglomerações nos espaços públicos.

- Nosso objetivo é evitar aglomeração na salvaguarda da saúde da nossa população. Temos todos um inimigo invisível em comum, e a nossa vitória vai partir da nossa união – destaca a secretária de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania.
- Há também informações importantes para os beneficiários do Programa Bolsa Família e do Benefício de Prestação Continuada (BPC) - Idoso e Deficiente.
- Os benefícios do Bolsa Família, bloqueados no mês de março, serão liberados automaticamente, a partir de abril. Não haverá bloqueio de nenhum benefício nos próximos 120 dias. O mesmo ocorrerá com o BPC Idoso e Deficiente, que será desbloqueado automaticamente pelo

INSS. Também não haverá bloqueio deste benefício por 120 dias. Os beneficiários podem ficar tranquilos. Por isso, pedimos que os beneficiários do Bolsa Família e BPC não se dirijam aos equipamentos por este motivo. Em caso de dúvida, podem nos ligar – ressaltou a coordenadora do Bolsa Família.

TELEFONES

Bolsa Família – 3365-1460
Cras Centro – 3365-4310
Cras Belém – 3368-4635
Cras Bracuí – 3363-1890 / 98148-6193
Cras Campo Belo – 3377-7735
Cras Frade – 3369-6550
Cras Monsuaba – 3366-1094
Cras Nova Angra – 3377-1885
Cras Parque Mambucaba – 3362-4432

PREFEITURA INFORMA



**MEMBROS DO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL**

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito Municipal

MANOEL CRUZ PARENTE
Vice-Prefeito

MARCUS VENISSIUS DA SILVA BARBOSA
Secretário de Governo e Relações Institucionais

CARLOS MACEDO COSTA
Secretário de Administração

JOSÉ CARLOS DE ABREU
Secretário de Finanças

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
Procuradora do Município

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
Controlador do Município

STELLA MAGALY SALOMÃO CORREA
Secretária de Educação

JOÃO CARLOS RABELLO
Secretário de Desenvolvimento Econômico

RODRIGO DE ARAÚJO MUCHELI
Secretário de Saúde

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
Secretário de Desenvolvimento
Urbano e Sustentabilidade

CÉLIA CRISTINA AMORIM SILVA JORDÃO
Secretária de Desenvolvimento
Social e Promoção da Cidadania

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS
Diretor-Presidente do Instituto Municipal
do Ambiente de Angra dos Reis (Imaar)

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO
Diretor-Presidente da Turisangra
Fundação de Turismo de Angra dos Reis

LUCIANE PEREIRA RABHA
Diretora-Presidente do Angraprev
Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis

PAULO CEZAR DE SOUZA
Serviço Autônomo de Captação
de Água e Tratamento de Esgoto

SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA
Secretário Hospitalar
Hospital Municipal da Japuiba
Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel

www.angra.rj.gov.br

ENDEREÇO: PALÁCIO RAUL POMPÉIA
PRAÇA NILO PEÇANHA, 186 - CENTRO
CEP.: 23.900-000 - ANGRA DOS REIS - RJ

PARTE I**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**
PUBLICAÇÃO OFICIAL**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e ACLIVE CONSTRUÇÕES LTDA
TERMO ADITIVO Nº 001 ao CONTRATO Nº 121/2019

OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo de prazo do Contrato nº 121/2019, referente à Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para Construção de tela na Escola Municipal Tânia Rita – Bairro Belém – Angra dos Reis-RJ

PRAZO: A prorrogação do prazo do presente termo será por mais 30 (trinta) dias, tendo início em 02/04/2020 e término em 02/05/2020.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do art. 57, §1º, Incisos II da Lei nº 8.666/93

AUTORIZAÇÃO: Conforme autorização do Secretário Executivo de Obras, através Relatório Técnico fls 608, do Processo Administrativo 2019012111, datado de 13/06/2019

DATA DA ASSINATURA: 17/03/2020

Angra dos Reis, 17 de março de 2020.

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
Secretário Executivo de Obras

ADIAMENTO “SINE DIE”

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020/REMARCADO
PROCESSO: 2019021809

O Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto, vem, através de seu Pregoeiro, tornar público que a sessão do Pregão Presencial referenciado, previsto para o dia 24/03/2020 às 09:30 horas, encontra-se adiado “SINE DIE”, em razão do Decreto Municipal nº 11.593/2020, art. 13º, inciso II.

Angra dos Reis-RJ, 20 de março de 2020.

Fábio Sacramento de Oliveira
Pregoeiro

ERRATA

Na publicação da Portaria nº 008/2020 de 17 de março de 2020, realizada através do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, ano XVI – edição 1145, página 06.

ONDE SE LÊ:

“ART. 1º Designar a servidora Maria das Graças da Cruz, Matrícula nº 25412 para realizar o acompanhamento e a fiscalização do Processo nº 202000917, referente a instalação de beiral em estrutura de Metalon para a porta de entrada do Setor Funerário na Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania.”

LEIA-SE:

“ART. 1º Designar a servidora Maria das Graças da Cruz, Matrícula nº 26887 para realizar o acompanhamento e a fiscalização do Processo nº 202000917, referente a instalação de beiral em estrutura de Metalon para a porta de entrada do Setor Funerário na Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania.”

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA,
23 DE MARÇO DE 2020

CÉLIA CRISTINA AMORIM SILVA JORDÃO
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

Conforme o EDITAL Nº 002, do B.O nº 1126 de 04 de Fevereiro de 2020, encerraram-se a prorrogação do CMUMA (Conselho Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente) no dia 16 de Março de 2020. A tabela abaixo apresenta o resultado final do Chamamento para compor as vagas faltantes.



COMPOSIÇÃO DO CMUMA – CONSELHO MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE (Sociedade Civil)
Resultado das Inscrições do Chamamento para compor as vagas faltantes do CMUMA, através do B.O nº 1126 de 04 de Fevereiro de 2020.



SEGMENTO	INSTITUIÇÃO	TITULAR	SUPLENTE	Documentos apresentados referente ao período de inscrições de 03/03/2020 à 16/03/2020				SITUAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
				ANEXO I	ANEXO II	ATO CONSTITUTIVO	CNPJ	
Representante das Associações de Moradores Distrital (1º distrito)	Associação de Moradores P C C P Glória	Ana Maria da Silva M. Filho	Rosemary Costa da Conceição	OK	OK	OK	OK (NÃO EXIGIDO)	VAGA PREENCHIDA. (INSCRIÇÃO ENCERRADA)
Representante das Associações de Moradores Distrital (2º distrito)	Associação de Moradores do Vale do Pontal	Diogo Ruis Correia	Dennys da Rosa	OK	OK	OK	OK (NÃO EXIGIDO)	VAGA PREENCHIDA. (INSCRIÇÃO ENCERRADA)
Representante das Associações de Moradores Distrital (2º distrito)	Associação de Moradores do Bracuí	Francisco Maral do Nascimento	Jéssica Jordanes Madrado	OK	OK	PENDENTE	NÃO EXIGIDO	NÃO ATENDEU AOS REQUISITOS DO CREDENCIAMENTO
Representante das Associações de Moradores Distrital (3º distrito)	-	-	-	-	-	-	-	VAGA NÃO PREENCHIDA (inscrições encerradas, aguardar próximo chamamento)

Representante das Associações de Moradores Distrital (4º distrito)	-	-	-	-	-	-	-	VAGA NÃO PREENCHIDA (inscrições encerradas, aguardar próximo chamamento.)
Representantes do AECEAR	COVAL Gestão de Projetos	Daniel Lana de Souza	Mauro César de Almeida	OK	OK	OK	OK (NÃO EXIGIDO)	VAGA NÃO PREENCHIDA (A indicação tem que ser feita pela AECEAR de acordo com a Lei 162/91, art. 221, inciso II, alínea A, aguardar próximo chamamento)
Representante dos Movimentos Trabalhadores Sindical	Sindicato dos Metalúrgicos de Angra dos Reis	Welinton Luiz Terra	Manoel Vieira Sales	OK	OK	OK	OK (NÃO EXIGIDO)	INSCRIÇÕES ENCERRADAS a definir, (havendo mais representantes do segmento, os mesmos terão que chegar ao consenso no dia 31/03 no Chamamento do CMUMA, de acordo com o edital nº 002, art 5º, parágrafo II.)
Representante dos Movimentos Trabalhadores Sindical	Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Angra dos Reis	Andréia Ferreira Campos Jordão de Carvalho	Marcelo Ednei dos Santos Oliveira	OK	OK	OK	OK (NÃO EXIGIDO)	
-	Associação dos Bombeiros de Paraty, Angra dos Reis e Mangaratiba – ABC/PAM	Thiago Rios Santos de Azevedo	Luciano César Gabriel	OK	OK	OK	OK (NÃO EXIGIDO)	Não atende ao requisito Segmento não está previsto na Lei nº 162/91, art. 221.

PORTARIA Nº 010/2020

A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA, nomeada pela portaria 853 de 26 de dezembro de 2018, publicada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis nº 979 em 28 de dezembro de 2018, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor MAICON REIS CANANÉA, Matrícula nº 25486 para realizar o acompanhamento e a fiscalização do Processo 2018011237, Pregão Presencial 054/2028 que tem por objeto a aquisição de equipamentos para montagem de academia ao ar livre no Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 10 de dezembro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 23 DE MARÇO DE 2020
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO
DA CIDADANIA
CÉLIA CRISTINA AMORIM SILVA JORDÃO
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Sr. SECRETÁRIO EXECUTIVO DE OBRAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta do processo nº 2019018189, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 033/2019, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para serviços de engenharia para contenção e estabilização de Talude, Morro da Glória I, (em frente a Rua Prefeito João Gregório Galindo, nº 1703 e Rua A, próximo ao acesso Alameda Luísa Angélica), Angra dos Reis, e ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa CONSTRUTORA CAESA LTDA-ME, inscrita sob o CNPJ nº 18.087.102/0001-51, pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, perfazendo o valor global de R\$ 388.440,40 (Trezentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e quarenta reais e quarenta centavos).

Angra dos Reis – RJ, 17 de Fevereiro de 2020.
ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
Secretário Executivo de Obras

PORTARIA N.º 006/2020/FTAR

O Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, no uso e gozo de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º. Fica autorizado o servidor MAURÍCIO LAMEGO PINHO, matrícula n.º 26762, a conduzir veículos desta Fundação, no desempenho de suas atribuições, em serviço no seu horário de trabalho, com efeitos a partir de 23 de março de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
23 de março de 2020.
JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO
Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020/FTAR

No dia 11 (onze) de março de 2020, na Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra, situada na Av. Julio Maria, nº 10 (sobrado) - Centro, Angra dos Reis/RJ, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.748/2005, 5.145/2006, 7.107/2009 e 9.829/2015, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que não conflitem com a legislação federal e pelo Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações introduzidas nos referidos diplomas legais e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 005/2020/FTAR, Processo nº 2020001242, REGISTRAM-SE os preços da empresa vencedora, conforme os dados da tabela a seguir:

Item	Unid.	Qtd.	Discriminação	Valor Unitário R\$	Empresa Vencedora
			Formação de Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de som e iluminação, com montagem e desmontagem no Continente (1º, 2º e 4º Distritos) e na Ilha Grande (3º Distrito), para atender os eventos realizados ou apoiados pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra.		
1	Diária	5	SISTEMAS DE SOM E ILUMINAÇÃO "CLASSE A" - LOCAÇÃO POR PERÍODO DE 01 (UM) DIA PARA USO EM TODO O CONTINENTE.	R\$ 17.200,00	ONLY ENTRETENIMENTOS LTDA ME
2	Diária	5	SISTEMAS DE SOM E ILUMINAÇÃO "CLASSE A" - LOCAÇÃO POR PERÍODO DE 01 (UM) DIA PARA USO NA ILHA GRANDE.	R\$ 21.000,00	ONLY ENTRETENIMENTOS LTDA ME
3	Período	8	SISTEMAS DE SOM E ILUMINAÇÃO "CLASSE A" - LOCAÇÃO POR PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS PARA USO EM TODO O CONTINENTE.	R\$ 48.500,00	ONLY ENTRETENIMENTOS LTDA ME

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

Formação de Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de som e iluminação, com montagem e desmontagem no Continente (1º, 2º e 4º Distritos) e na Ilha Grande (3º Distrito), para atender os eventos realizados ou apoiados pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra, nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência - ANEXO II, na quantidade e especificações contidas nesta Ata.

CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado de sua assinatura, excluído o dia de começo e incluído o do vencimento.

2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 17 do Decreto nº 7.892/2013.

2.3. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a TurisAngra, não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a serviço pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de prestação de serviços em igualdade de condições.

CLÁUSULA III - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

3.1. SISTEMAS DE SOM E ILUMINAÇÃO "CLASSE A" – LOCAÇÃO POR PERÍODO DE 01(UM) DIA OU 03(TRÊS) DIAS, PARA USO EM TODO O CONTINENTE (1º, 2º E 4º DISTRITOS) OU EM TODA A ILHA GRANDE (3º DISTRITO)

SOM

EQUIPAMENTOS

PA

24 CAIXAS THREEWAY (LINE ARRAY) CONTENDO CADA: GRAVE: 02 ALTOFALANTES DE 15 OU 12 POLEGADAS COM POTÊNCIA DE 1500W RMS TOTAL/ MÉDIO GRAVE: 01 OU 02 ALTO-FALANTES DE 08 OU 10 POLEGADAS COM POTÊNCIA DE 800W RMS TOTAL / MÉDIO AGUDO: 02 DRIVES DE 02 POLEGADAS COM POTÊNCIA DE 300W RMS TOTAL, TODAS 100% ATIVAS E PROCESSADAS;

- 20 CAIXAS DE SUB GRAVE CONTENDO CADA: 02 ALTOFALANTES DE 18" N OU 21" POLEGADAS COM POTÊNCIA DE 3000W RMS TOTAL. TODAS 100% ATIVAS E PROCESSADAS;

- 01 GERENCIADOR DE SISTEMAS COM 04 ENTRADAS E 08

SAÍDAS, COM EQUALIZAÇÃO GRÁFICA E PARAMÉTRICA, LIMITER, COMPRESSÃO, DELAY, POR VIA DE SAÍDA E CANAL DE ENTRADA;

- 02 APARELHOS DE CD DE ALTA QUALIDADE COM CONTROLE DE PITY.

01 APARELHO DE MD DE ALTA QUALIDADE.

MONITOR

- 20 MONITORES TOWAY ATIVOS (BI-AMP) CONTENDO CADA: 02 ALTO-FALANTES DE 8" A 12" POLEGADAS COM POTÊNCIA DE 1400W RMS TOTAL E 01 DRIVE DE 02 POLEGADAS COM POTÊNCIA DE 200W RMS, 100% ATIVOS E PROCESSADOS;

- 01 SIDE FILL DUPLO COM:

- 06 CAIXAS THREWAY (LINE ARRAY) CONTENDO CADA: GRAVE: 02 ALTOFALANTES DE 15 OU 12 POLEGADAS COM POTÊNCIA DE 1500W RMS TOTAL/ MÉDIO GRAVE: 01 OU 02 ALTO-FALANTES DE 08 OU 10 POLEGADAS COM POTÊNCIA DE 800W RMS TOTAL / MÉDIO AGUDO: 02 DRIVES DE 02 POLEGADAS COM POTÊNCIA DE 300W RMS TOTAL, TODAS 100% ATIVAS E PROCESSADAS;

- 04 CAIXAS DE SUB GRAVE CONTENDO CADA: 02 ALTO-FALANTES DE 18"N OU 21"POLEGADAS COM POTÊNCIA DE 3000WRMS TOTAL.TODAS 100% ATIVAS E PROCESSADAS;

- 01 SIDE DRUM COM 01 CAIXA DE SUB GRAVE CONTENDO CADA: 02 ALTO-FALANTES DE 18"N OU 21"POLEGADAS COM POTÊNCIA DE 3000W RMS TOTAL.TODAS 100% ATIVAS E PROCESSADAS;

- 01 CONSOLE COM 56 CANAIS, 24 AUXILIARES, 08 VCAS, 08 EFEITOS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICA DE 04 BANDAS COMPLETA E FILTRO DE ALTA E BAIXA FREQUÊNCIA, DELAY DINÂMICO POR CANAL DE ENTRADA E EM TODAS AS VIAS DE SAÍDA TOTALMENTE DIGITAL;

- 01 MULT-CABO DE 56 VIAS COM 80 METROS PARA PA E 20 METROS PARA MONITOR.

01 SISTEMA DE INTERCOMUNICAÇÃO DO PALCO X PA EFICIENTE. BACKLINE

- 01 BATERIA COMPLETA COMPOSTA POR: 01 BUMBO DE 22 POLEGADAS, 01 SURDO DE 16 POLEGADAS, 01 TOM DE 12 POLEGADAS, 01 TOM DE 13 POLEGADAS, 01 CAIXA DE 14 POLEGADAS, 02 ESTANTES PARA PRATO, 01 ESTANTE PARA CONTA TEMPO, 01 PEDAL, 01 BANCO E 01 ESTANTE PARA CAIXA COM PELES NOVAS. 01 SISTEMA PARA CONTRABAIXO COMPOSTO POR: 01 AMPLIFICADOR DE 1200 WATTS, 01 CAIXA COM 08 ALTO-FALANTES DE 10 POLEGADAS COM 1200 WATTS RMS: 02 AMPLIFICADORES PARA GUITARRA VALVULADO COM 150 WATTS RMS.

12 PRATICÁVEIS MEDINDO 2,00M X 1,00M COM AJUSTE DE ALTURA VARIÁVEL.

MICROFONAÇÃO

01 KIT DE MICROFONAÇÃO ESPECÍFICO PARA BATERIA SENDO 08 MICROFONES PARA PERCUSSÃO.

12 MICROFONES PARA VOCAL;

04 MICROFONES SEM FIO PARA VOCAL DIGITAL MULTI BANDAS;

08 EAR FONE SEM FIO DIGITAL MULTI BANDAS;

20 MICROFONES PARA PERCUSSÃO E INSTRUMENTOS DE SOPRO;

04 MICROFONES ESPECÍFICOS PARA GUITARRA;

20 DIRECT BOX ATIVAS;

35 PEDESTAIS EM BOM ESTADO DE USO;

15 GARRAS.

TODA FIAÇÃO E CABOS NECESSÁRIOS PARA LIGAÇÃO DO SISTEMA DE ÁUDIO, TRANSFORMADORES E REGULADORES DE TENSÃO, RÉGUAS DE A/C E EXTENSÕES COM TOMADAS.

ILUMINAÇÃO

COMPOSIÇÃO:

01 CONSOLE COM 4096 CANAIS DMX DIGITAL DE COM 8 UNIVERSOS, COM 2 TELAS DE 15";

36 CANAIS DE DIMER;

48 LÂMPADAS PARES 64 FOCO 1/ 2/ 5;

48 PAR LED DE 270 WATTS RGBWA

08 MINI BRUTES COM 06 LÂMPADAS (CADA);

12 ELYPSOIDAIS 1000W;

24 MOVINGHEADS 15R BWS;

16 MOVINGHEADS WASH LED DE 270 WATTS;

08 STROBOS DE 3000 WATTS;

24 ACL;

04 MÁQUINAS DE FUMAÇA;

12 Q30 DE 4 METROS CADA DE ALUMINIUM;

08 Q30 DE 3 METROS CADA DE ALUMINIUM;

08 Q30 DE 2 METROS CADA DE ALUMINIUM;

08 Q30 DE 1 METRO CADA DE ALUMINIUM;

08 BASES PARA Q30;

08 PAUS DE CARGA;

08 SLEVE PARA Q30;

04 CUBOS DE 5 LADOS PARA Q30;

04 TALHAS COM CAPACIDADE DE 1000KG CADA;

16 CINTAS DE NYLON COM CAOACIDADE DE 2000KG CADA;

PARAFUSSOS PARA MONTAGEM DAS Q30;

GELATINAS COLORIDAS PARA REFLETORES;

CABEAMENTO PARA LIGAÇÃO DE TODO O SISTEMA;

CABOS E FIAÇÃO NECESSÁRIA PARA LIGAÇÃO DE TODO O EQUIPAMENTO;

EQUIPE TÉCNICA: SERÁ NECESSÁRIO 01(UM) ENGENHEIRO ELETRICISTA/ELETRÔNICO RESPONSÁVEL, 03(TRÊS) TÉCNICOS DE ÁUDIO, 04(QUATRO) AUXILIARES, 02(DOIS) TÉCNICOS DE ILUMINAÇÃO E 02(QUATRO) AUXILIARES.

EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA: EPI'S, 05(CINCO) EXTINTORES DE CO².

OBSERVAÇÃO: TODO O SISTEMA ATERRADO.

3.2. Os serviços deverão atender às unidades, quantidades, discriminações e locais informados na tabela de itens.

3.3. Os serviços solicitados deverão ser executados, conforme local e data indicados na(s) Ordem(ns) de Serviço a ser(em) expedida(s) pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra.

CLÁUSULA IV - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. A Ata de Registro de Preço, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto municipal n.º 9.829/2015 e na Lei Federal n.º 8.666/1993.

4.2. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preço, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Caberá ao prestador dos serviços, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço nas quantidades registradas em Ata, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4. As contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos do item do instrumento convocatório e registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até *noventa dias*, observado o prazo de vigência da ata.

4.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e

a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.8. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 005/2020/FTAR.

4.9. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 005/2020/FTAR, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.10. A cada execução de serviço, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial nº 005/2020/FTAR, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA V - DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇOS:

5.1. Os serviços do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados pelo Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra, de acordo com a necessidade.

5.2. A emissão da ordem de serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Sr. Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra.

CLÁUSULA VI - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS:

6.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, exceto nas hipóteses do art. 17 do Decreto nº 7.892/2013.

6.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

7.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as exigências constantes no Anexo II do edital.

7.2. Definitivamente, após a verificação de sua conformidade e consequente aceitação.

CLÁUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

8.1. DA CONTRATADA:

8.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços e manter durante toda sua vigência, compatibilidade com as obrigações por ela assumida e, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fatos impeditivos da manutenção dessas condições.

8.1.2. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.3. Prestar o serviço de forma condizente ao objeto deste pregão, promovendo por sua conta, despesas e tributos de qualquer natureza, em vista das responsabilidades que lhe cabem, resguardando a máxima qualidade necessária, sempre em conformidade com as especificações deste Edital e Anexos.

8.1.4. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da TurisAngra.

8.1.5. Credenciar junto a TurisAngra preposto para, durante o período de vigência da contratação, representá-la durante a prestação do serviço.

8.1.6. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a prestação do serviço, respondendo por si e por seus sucessores.

8.1.7. Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização da TurisAngra.

8.1.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da CONTRATANTE.

8.1.9. Manter devidamente atualizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

8.2. DA CONTRATANTE:

8.2.1. Promover o acompanhamento e fiscalização dos serviços, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA.

8.2.2. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na contratação.

8.2.3. Efetuar o pagamento a CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste edital.

8.2.4. Expedir a Ordem de Serviço, por e-mail, em dias úteis, no horário de expediente da CONTRATANTE.

8.2.5. Solicitar os serviços da empresa vencedora com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos, contados da data fixada para o(s) evento(s).

8.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento de suas obrigações.

8.2.7. Atestar para fins de pagamento os documentos da despesa, quando comprovado o fiel e o correto cumprimento da prestação do serviço.

CLÁUSULA IX - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberá ao representante da Administração especialmente designado que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou incorreções, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

9.2. Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto no presente processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE ou modificação da contratação.

9.3. As decisões que ultrapassam a competência do fiscal da Administração deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

9.4. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

9.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a CONTRATANTE ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato à CONTRATANTE dos prejuízos apurados e imputados à falhas em suas atividades.

CLÁUSULA X - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1. Os pagamentos decorrentes da contratação do objeto do presente pregão, correrão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Fonte: 10010010	Programa de Trabalho: 0209	Natureza da Despesa: 339039
Fonte: 10010000	Programa de Trabalho: 0219	Natureza da Despesa: 339039

10.1.1. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

10.2. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, mediante a entrada no protocolo da Tesouraria da CONTRATANTE do documento de cobrança dos serviços executados, cumpridas as formalidades legais e contratuais, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA, em instituição financeira CONTRATADA pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra.

10.2.1. Considera-se período de adimplemento o prazo de 30(trinta) dias da execução do serviço.

10.2.2. Os pagamentos serão efetuados, preferencialmente, por meio de crédito em conta-corrente do banco oficial da Fundação de Turismo de Angra dos Reis.

10.2.3. No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pela

CONTRATANTE ou caso verificada pela CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pela CONTRATANTE, abrir ou manter conta-corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta-corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

10.3. A(s) Nota(s) Fiscal(is) de Serviços Eletrônica(s) - NFSe(s) deverá(ão) ser emitida(s) pela CONTRATADA, para pagamento do objeto desta licitação (que está sujeito à tributação do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN), devendo, para isso, as empresas que não tenham sede no Município de Angra dos Reis providenciar, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços ou expedição da Nota de Empenho, o "Cadastro Mobiliário de Contribuintes" - CMC, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Angra dos Reis/RJ, telefone (24) 3365-4259, disponibilizado no endereço eletrônico: <<https://www.spe.angra.rj.gov.br/nfse/senhaweb/login.aspx>>, de acordo com o disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 7.725 de 04 de janeiro de 2011 e Art. 5º, do Decreto Municipal nº 8.162 de 15 de dezembro de 2011. Será(ão) conferida(s) e atestada(s) pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra, na pessoa do servidor responsável, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa vencedora.

10.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

10.5. A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em favor da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra, CNPJ: 07.200.263/0001-93, Inscrição Estadual: Isento, Endereço: Av. Júlio Maria, nº 10 (sobrado) - Centro, Angra dos Reis/RJ, CEP: 23.900.502 e Telefone: (24) 3369-7711.

10.6. Será de inteira responsabilidade da licitante vencedora as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto desta licitação ficando, ainda, a Fundação de Turismo de Angra dos Reis isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

10.7. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

10.8. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M - Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

CLÁUSULA XI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. A inexecução do objeto desta licitação, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.

11.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

11.2. A imposição das penalidades é de competência exclusiva da CONTRATANTE.

11.3. A sanção prevista no item nº 11.1.2 poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

11.4. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa

da Ata de Registro de Preços, garantido o contraditório e a defesa prévia.

11.5. A multa administrativa prevista no item nº 11.1.2 não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

11.6. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

11.7. Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativa, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal da CONTRATADA.

11.8. A aplicação da sanção prevista no item nº 11.1.4 é de competência exclusiva da Presidência da CONTRATANTE, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

11.9. O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

11.10. Será remetida à Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATANTE, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral do Município.

CLÁUSULA XII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1. A licitante vencedora terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

d) Tiver presentes razões de interesse público, devidamente justificadas.

12.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

12.3. A licitante vencedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

12.4. A solicitação para o cancelamento da Ata deverá ocorrer antes do pedido de publicação pela CONTRATANTE, mediante formalização por escrito, em papel timbrado da empresa e assinado por seu representante legal.

CLÁUSULA XIII - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

13.1.1. Automaticamente, pelo decurso de prazo de vigência.

13.1.2. Quando não restar prestador de serviço registrado.

13.1.3. Pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. É facultado à Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra, quando convocada a licitante vencedora e esta não aceitar os prazos e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar o Pregão Presencial.

14.2. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

14.3. Fica assegurado à Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

14.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a TurisAngra não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do

resultado do processo licitatório.

14.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

14.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

14.8. O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos de todas as licitantes pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados da homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

14.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

14.10. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço constante no timbre deste edital, em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura dos Envelopes.

14.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação ou a obrigatoriedade de serem utilizados os serviços.

14.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do término.

14.13. As obrigações resultantes do presente certame licitatório deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.15. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

14.16. Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

14.17. O foro da Comarca de Angra dos Reis é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA
Pregoeiro

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO
Diretor-Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis

ONLY ENTRETENIMENTOS LTDA ME
CNPJ nº 09.203.179/0001-59

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020/FTAR

No dia 12 (doze) de março de 2020, na Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra, situada na Av. Julio Maria, nº 10 (sobrado) - Centro, Angra dos Reis/RJ, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.748/2005, 5.145/2006, 7.107/2009 e 9.829/2015, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que não conflitam com a legislação federal e pelo Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações introduzidas nos referidos diplomas legais e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 006/2020/FTAR, Processo nº 2020001773, REGISTRAM-SE os preços das empresas vencedoras, conforme os dados da tabela a seguir:

Item	Unid.	Qtd.	Discriminação	Valor Unitário por serviço R\$	Empresa Vencedora
			Formação de Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para um futuro e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de buffet, coffee break, coquetel, refeição e kit lanche, no Continente e Ilha Grande, para atender à Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra.		

01	Serviço	1	BUFFET para ser servido na Barca Madrinha durante a Procissão Marítima para 20 pessoas Composição: Mini quiches; folhados diferenciados; empadinhas (camarão, queijo); banquetes; canapés; coxinhas; kibes; bolinhas de queijo; esfirras; torradas; patês (creme de queijo, tomate seco com ricota, azeitona preta, salame); mesa de frios; mesa com quatro tipos de frutas tropicais; sucos de frutas (04 tipos de sabores diferenciados); refrigerantes de primeira linha sabores: cola, cola zero, guaraná, guaraná zero; coquetéis de frutas sem álcool; água mineral; talheres e copos descartáveis; mesas com toalhas.	R\$ 1.000,00	Xavier Restaurante e Pizzaria Ltda ME
02	Serviço	1	BUFFET para ser servido no Saveiro da Imprensa durante a Procissão Marítima para 120 pessoas Composição: Folhados diferenciados; coxinhas; kibes; bolinhas de queijo; sucos de frutas (04 tipos de sabores diferenciados); mesa de frios; três tipos de frutas tropicais, refrigerantes de primeira linha sabores: cola, cola zero, guaraná, guaraná zero, água mineral; copos descartáveis; mesa com toalha.	R\$ 5.150,00	Maria C. Crispim Carvalho Alimentos ME
03	Serviço	3	BUFFET para 200 pessoas Composição: Mini quiches; folhados diferenciados; empadinhas (camarão, queijo); banquetes; canapés; coxinhas; kibes; bolinhas de queijo; esfirras; torradas; patês (creme de queijo, tomate seco com ricota, azeitona preta, salame); mesa de frios; mesa com quatro tipos de frutas tropicais; sucos de frutas (04 tipos de sabores diferenciados); refrigerantes de primeira linha sabores: cola, cola zero, guaraná, guaraná zero; coquetéis de frutas sem álcool; água mineral sem e com gás; equipe de garçom(ns); talheres de inox e copos de vidro; mesas com toalhas; cadeiras.	R\$ 7.730,00	Maria C. Crispim Carvalho Alimentos ME
04	Serviço	10	BUFFET para 50 pessoas Composição: Mini quiches; folhados diferenciados; empadinhas (camarão, queijo); banquetes; canapés; coxinhas; kibes; bolinhas de queijo; esfirras; torradas; patês (creme de queijo, tomate seco com ricota, azeitona preta, salame); mesa de frios; mesa com quatro tipos de frutas tropicais; sucos de frutas (04 tipos de sabores diferenciados); refrigerantes de primeira linha sabores: cola, cola zero, guaraná, guaraná zero; coquetéis de frutas sem álcool; água mineral sem e com gás; equipe de garçom(ns); talheres de inox e copos de vidro; mesas com toalhas; cadeiras.	R\$ 1.640,00	Maria C. Crispim Carvalho Alimentos ME
05	Serviço	3	COFFEE BREAK para 100 pessoas Composição: Café sem açúcar; leite; chocolate quente; sucos de frutas (04 sabores diferenciados); bolos doces variados; rocambole; mini pão de queijo; misto quente; mini pão francês com queijo e presunto; pães variados; chá gelado; croissant; brioches; biscoitos (doce e salgados); pão a metro; tábua de frios; geleias; cereais; frutas da estação; adoçante; guardanapo; mesas com toalhas.	R\$ 2.950,00	Maria C. Crispim Carvalho Alimentos ME
06	Serviço	3	COFFEE BREAK para 50 pessoas Composição: Café sem açúcar; leite; chocolate quente; sucos de frutas (04 sabores diferenciados); bolos doces variados; rocambole; mini pão de queijo; misto quente; mini pão francês com queijo e presunto; pães variados; chá gelado; croissant; brioches; biscoitos (doce e salgados); pão a metro; tábua de frios; geleias; cereais; frutas da estação; adoçante; guardanapo; mesas com toalhas.	R\$ 1.450,00	Maria C. Crispim Carvalho Alimentos ME

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

Formação de Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para um futuro e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de buffet, coffee break, coquetel, refeição e kit lanche, no Continente e Ilha Grande, para atender à Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra, nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência - ANEXO II, na quantidade e especificações contidas nesta Ata.

CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE

07	Serviço	3	COQUETEL para 100 pessoas Composição: Coquetel de frutas não alcoólico; canapés; salgados assados tradicionais (pastelzinho de frango, empadinhas de queijo, empadinha de frango, folhados, esfirras e outros); doces (rocamboles de chocolate, mouse de maracujá, quindim, bombinha de chocolate); refrigerantes de primeira linha sabores: cola, cola zero, guaraná, guaraná zero; sucos de frutas (04 sabores diferenciados); água mineral com gás e sem gás; frutas da estação; sachê de açúcar; adoçante; guardanapo garçom; mesas com toalhas; cadeiras.	R\$ 3.400,00	Maria C. Crispim Carvalho Alimentos ME
08	Serviço	3	COQUETEL para 50 pessoas Composição: Coquetel de frutas não alcoólico; canapés; salgados assados tradicionais (pastelzinho de frango, empadinhas de queijo, empadinha de frango, folhados, esfirras e outros); doces (rocamboles de chocolate, mouse de maracujá, quindim, bombinha de chocolate); refrigerantes de primeira linha sabores: cola, cola zero, guaraná, guaraná zero; sucos de frutas (04 sabores diferenciados); água mineral com gás e sem gás; sachê de açúcar; adoçante; guardanapo garçom; mesas com toalhas; cadeiras.	R\$ 1.650,00	Maria C. Crispim Carvalho Alimentos ME
09	Unid.	1200	Refeição: Arroz branco, feijão, carne (bovina ou suína ou ave ou pescado), purê de batata e salada verde embalada individualmente marmitta térmica, refrigerante lata de 310 ml, 1 tipo de fruta, guardanapo, canudo, garfo e faca resistente descartável.	R\$ 20,00	Xavier Restaurante e Pizzaria Ltda ME
10	Unid.	1200	Refeição: Risoto só com frango. Embalada em marmitta térmica com garfo e faca descartável e resistente, canudo, um suco de frutas em caixa tetra pak, mínimo 200ml ou copo de guaraná natural ou sabores diversos, mínimo 285 ml.	R\$ 18,40	Xavier Restaurante e Pizzaria Ltda ME
11	Kit	1000	Kits lanche I: Sanduíche frio, pão de forma sem casca com queijo prato, presunto e manteiga embalado individualmente, biscoito doce recheado com aproximadamente 48 g 2 sabores, barrinha de cereal com aproximadamente 72 g 5 sabores, 1 tipo de fruta e refrigerante lata de 350 ml 1ª linha.	R\$ 13,40	Xavier Restaurante e Pizzaria Ltda ME

PREÇOS:

2.1. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, contado de sua assinatura, excluído o dia de começo e incluído o do vencimento.

2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrealizáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 17 do Decreto nº 7.892/2013.

2.3. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a TurisAngra, não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a serviço pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de prestação de serviços em igualdade de condições.

CLÁUSULA III - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

3.1. BUFFET para ser servido na Barca Madrinha durante a Procissão Marítima para 20 pessoas

Composição:

Mini quiches; folhados diferenciados; empadinhas (camarão, queijo); banquetes; canapés; coxinhas; kibes; bolinhas de queijo; esfirras; torradas; patês (creme de queijo, tomate seco com ricota, azeitona preta, salame); mesa de frios; mesa com quatro tipos de frutas tropicais; sucos de frutas (04 tipos de sabores diferenciados); refrigerantes de primeira linha sabores: cola, cola zero, guaraná, guaraná zero; coquetéis de frutas sem álcool; água mineral; talheres e copos descartáveis; mesas com toalhas.

3.2. BUFFET para ser servido no Saveiro da Imprensa durante a Procissão Marítima para 120 pessoas

Composição:

Folhados diferenciados; coxinhas; kibes; bolinhas de queijo; sucos de frutas (04

tipos de sabores diferenciados); mesa de frios; três tipos de frutas tropicais, refrigerantes de primeira linha sabores: cola, cola zero, guaraná, guaraná zero, água mineral; copos descartáveis; mesa com toalha.

3.3. BUFFET para 200 pessoas

Composição:

Mini quiches; folhados diferenciados; empadinhas (camarão, queijo); banquetes; canapés; coxinhas; kibes; bolinhas de queijo; esfirras; torradas; patês (creme de queijo, tomate seco com ricota, azeitona preta, salame); mesa de frios; mesa com quatro tipos de frutas tropicais; sucos de frutas (04 tipos de sabores diferenciados); refrigerantes de primeira linha sabores: cola, cola zero, guaraná, guaraná zero; coquetéis de frutas sem álcool; água mineral sem e com gás; equipe de garçom(ns); talheres de inox e copos de vidro; mesas com toalhas; cadeiras.

3.4. BUFFET para 50 pessoas

Composição:

Mini quiches; folhados diferenciados; empadinhas (camarão, queijo); banquetes; canapés; coxinhas; kibes; bolinhas de queijo; esfirras; torradas; patês (creme de queijo, tomate seco com ricota, azeitona preta, salame); mesa de frios; mesa com quatro tipos de frutas tropicais; sucos de frutas (04 tipos de sabores diferenciados); refrigerantes de primeira linha sabores: cola, cola zero, guaraná, guaraná zero; coquetéis de frutas sem álcool; água mineral sem e com gás; equipe de garçom(ns); talheres de inox e copos de vidro; mesas com toalhas; cadeiras.

3.5. COFFEE BREAK para 100 pessoas

Composição:

Café sem açúcar; leite; chocolate quente; sucos de frutas (04 sabores diferenciados); bolos doces variados; rocambolê; mini pão de queijo; misto quente; mini pão francês com queijo e presunto; pães variados; chá gelado; croissant; brioques; biscoitos (doce e salgados); pão a metro; tábua de frios; geleias; cereais; frutas da estação; adoçante; guardanapo; mesas com toalhas.

3.6. COFFEE BREAK para 50 pessoas

Composição:

Café sem açúcar; leite; chocolate quente; sucos de frutas (04 sabores diferenciados); bolos doces variados; rocambolê; mini pão de queijo; misto quente; mini pão francês com queijo e presunto; pães variados; chá gelado; croissant; brioques; biscoitos (doce e salgados); pão a metro; tábua de frios; geleias; cereais; frutas da estação; adoçante; guardanapo; mesas com toalhas.

3.7. COQUETEL para 100 pessoas

Composição:

Coquetel de frutas não alcoólico; canapés; salgados assados tradicionais (pastelzinho de frango, empadinhas de queijo, empadinha de frango, folhados, esfirras e outros); doces (rocamboles de chocolate, mouse de maracujá, quindim, bombinha de chocolate); refrigerantes de primeira linha sabores: cola, cola zero, guaraná, guaraná zero; sucos de frutas (04 sabores diferenciados); água mineral com gás e sem gás; frutas da estação; sachê de açúcar; adoçante; guardanapo garçom; mesas com toalhas; cadeiras.

3.8. COQUETEL para 50 pessoas

Composição:

Coquetel de frutas não alcoólico; canapés; salgados assados tradicionais (pastelzinho de frango, empadinhas de queijo, empadinha de frango, folhados, esfirras e outros); doces (rocamboles de chocolate, mouse de maracujá, quindim, bombinha de chocolate); refrigerantes de primeira linha sabores: cola, cola zero, guaraná, guaraná zero; sucos de frutas (04 sabores diferenciados); água mineral com gás e sem gás; frutas; sachê de açúcar; adoçante; guardanapo garçom; mesas com toalhas; cadeiras.

3.9. Refeição

Composição:

Arroz branco, feijão, carne (bovina ou suína ou ave ou pescado), purê de batata e salada verde embalada individualmente marmitta térmica, refrigerante lata de 310 ml, 1 tipo de fruta, guardanapo, canudo, garfo e faca resistente descartável.

3.10. Refeição

Composição:

Risoto só com frango. Embalada em marmitta térmica com garfo e faca descartável e resistente, canudo, um suco de frutas em caixa tetra pak, mínimo 200ml ou copo de guaraná natural ou sabores diversos, mínimo

285 ml.

3.11. Kits lanche I

Composição:

Sanduíche frio, pão de forma sem casca com queijo prato, presunto e manteiga embalado individualmente, biscoito doce recheado com aproximadamente 48 g 2 sabores, barrinha de cereal com aproximadamente 72 g 5 sabores, 1 tipo de fruta e refrigerante lata de 350 ml 1ª linha.

3.12. Os Produtos ofertados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ANVISA, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA IV - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. A Ata de Registro de Preço, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto municipal n.º 9.829/2015 e na Lei Federal n.º 8.666/1993.

4.2. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preço, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Caberá ao prestador dos serviços, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço nas quantidades registradas em Ata, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4. As contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos do item do instrumento convocatório e registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até *noventa dias*, observado o prazo de vigência da ata.

4.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.8. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 006/2020/FTAR.

4.9. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 006/2020/FTAR, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.10. A cada execução de serviço, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial nº 006/2020/FTAR, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA V - DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇOS:

5.1. Os serviços do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados pelo Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra, de acordo com a necessidade.

5.2. A emissão da ordem de serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Sr. Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra.

CLÁUSULA VI - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS:

6.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, exceto nas hipóteses do art.

17 do Decreto nº 7.892/2013.

6.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

7.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as exigências constantes no Anexo II do edital.

7.2. Definitivamente, após a verificação de sua conformidade e consequente aceitação.

CLÁUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

8.1. DA CONTRATADA:

8.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços e manter durante toda sua vigência, compatibilidade com as obrigações por ela assumida e, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fatos impeditivos da manutenção dessas condições.

8.1.2. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.3. Prestar o serviço de forma condizente ao objeto deste pregão, promovendo por sua conta, despesas e tributos de qualquer natureza, em vista das responsabilidades que lhe cabem, resguardando a máxima qualidade necessária, sempre em conformidade com as especificações deste Edital e Anexos.

8.1.4. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da CONTRATANTE;

8.1.5. Credenciar junto ao CONTRATANTE preposto para durante o período de vigência da contratação, representá-la durante a prestação do serviço.

8.1.6. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a prestação do serviço, respondendo por si e por seus sucessores.

8.1.7. Substituir imediatamente qualquer empregado responsável pela execução dos serviços que causar embaraço a boa execução do serviço ou por recomendação da fiscalização;

8.1.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da CONTRATANTE.

8.1.9. Manter devidamente atualizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

8.2. DA CONTRATANTE:

8.2.1. Promover o acompanhamento e fiscalização dos serviços, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA;

8.2.2- Avaliar a qualidade do SERVIÇO executado por ocasião pela Contratada;

8.2.3. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na contratação;

8.2.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste edital;

8.2.5. Expedir a Ordem de Serviço, por e-mail, em dias úteis, no horário de expediente da CONTRATANTE;

8.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento de suas obrigações;

8.2.7. Atestar para fins de pagamento os documentos da despesa, quando comprovado o fiel e o correto cumprimento da prestação do serviço.

CLÁUSULA IX - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberá ao representante da Administração especialmente designado que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou incorreções, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

9.2. Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto no presente processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto

licitado, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE ou modificação da contratação.

9.3. As decisões que ultrapassam a competência do fiscal da Administração deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

9.4. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

9.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a CONTRATANTE ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato à CONTRATANTE dos prejuízos apurados e imputados à falhas em suas atividades.

CLÁUSULA X - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1. Os pagamentos decorrentes da contratação do objeto do presente pregão, correrão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Fonte: 10010010	Programa de Trabalho: 0209	Natureza da Despesa: 339039
Fonte: 10010000	Programa de Trabalho: 0219	Natureza da Despesa: 339039

10.1.1. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

10.2. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, mediante a entrada no protocolo da Tesouraria da CONTRATANTE do documento de cobrança dos serviços executados, cumpridas as formalidades legais e contratuais, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA, em instituição financeira CONTRATADA pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra.

10.2.1. Considera-se período de adimplemento o prazo de 30(trinta) dias da execução do serviço.

10.2.2. Os pagamentos serão efetuados, preferencialmente, por meio de crédito em conta-corrente do banco oficial da Fundação de Turismo de Angra dos Reis.

10.2.3. No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pela CONTRATANTE ou caso verificada pela CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pela CONTRATANTE, abrir ou manter conta-corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta-corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

10.3. A(s) Nota(s) Fiscal(is) de Serviços Eletrônica(s) - NFS(e) deverá(ão) ser emitida(s) pela CONTRATADA, para pagamento do objeto desta licitação (que está sujeito à tributação do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN), devendo, para isso, as empresas que não tenham sede no Município de Angra dos Reis providenciar, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços ou expedição da Nota de Empenho, o "Cadastro Mobiliário de Contribuintes" - CMC, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Angra dos Reis/RJ, telefone (24) 3365-4259, disponibilizado no endereço eletrônico: <<https://www.spe.angra.rj.gov.br/nfse/senhaweb/login.aspx>>, de acordo com o disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 7.725 de 04 de janeiro de 2011 e Art. 5º, do Decreto Municipal nº 8.162 de 15 de dezembro de 2011. Será(ão) conferida(s) e atestada(s) pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra, na pessoa do servidor responsável, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa vencedora.

10.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

10.5. A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em favor da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra, CNPJ: 07.200.263/0001-93, Inscrição Estadual: Isento, Endereço: Av. Júlio Maria, nº 10 (sobrado) - Centro, Angra dos Reis/RJ, CEP: 23.900.502 e Telefone: (24) 3369-7711.

10.6. Será de inteira responsabilidade da licitante vencedora as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto desta licitação ficando, ainda, a Fundação de Turismo de Angra dos Reis isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

10.7. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

10.8. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M - Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

CLÁUSULA XI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. A inexecução do objeto desta licitação, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.

11.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

11.2. A imposição das penalidades é de competência exclusiva da CONTRATANTE.

11.3. A sanção prevista no item nº 11.1.2 poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

11.4. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, garantido o contraditório e a defesa prévia.

11.5. A multa administrativa prevista no item nº 11.1.2 não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

11.6. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

11.7. Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativa, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal da CONTRATADA.

11.8. A aplicação da sanção prevista no item nº 11.1.4 é de competência exclusiva da Presidência da CONTRATANTE, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

11.9. O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

11.10. Será remetida à Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATANTE, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral do Município.

CLÁUSULA XII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1. A licitante vencedora terá seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- Tiver presentes razões de interesse público, devidamente justificadas.

12.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

12.3. A licitante vencedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

12.4. A solicitação para o cancelamento da Ata deverá ocorrer antes do pedido de publicação pela CONTRATANTE, mediante formalização por escrito, em papel timbrado da empresa e assinado por seu representante legal.

CLÁUSULA XIII - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

- Automaticamente, pelo decurso de prazo de vigência.
- Quando não restar prestador de serviço registrado.
- Pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. É facultado à Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra, quando convocada a licitante vencedora e esta não aceitar os prazos e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar o Pregão Presencial.

14.2. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

14.3. Fica assegurado à Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

14.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a TurisAngra não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

14.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

14.8. O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos de todas as licitantes pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados da homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

14.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

14.10. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço constante no timbre deste edital, em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura dos Envelopes.

14.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação ou a obrigatoriedade de serem utilizados os serviços.

14.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do término.

14.13. As obrigações resultantes do presente certame licitatório deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as

normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.15. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

14.16. Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

14.17. O foro da Comarca de Angra dos Reis é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA
Pregoeiro

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO
Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis

MARIA DO CARMO CRISPIM CARVALHO ALIMENTOS ME
CNPJ 04.810.375/0001-78

XAVIER RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA ME
CNPJ 15.119.995/0001-81

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020/FTAR
PROCESSO Nº 2020001242

Considerando os autos do presente processo, obedecido aos trâmites legais e estando de acordo com a adjudicação do Sr. Pregoeiro, HOMOLOGO o resultado do Pregão em epígrafe a empresa vencedora:

ONLY ENTRETENIMENTOS LTDA ME, vencedora dos itens 01, 02 e 03, com o valor total de R\$ 579.000,00 (Quinhentos e setenta e nove mil reais) nos termos do inciso VI do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

Angra dos Reis, 11 de março 2020.

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO
Diretor-Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020/FTAR
PROCESSO Nº 2020001773

Considerando os autos do presente processo, obedecido aos trâmites legais e estando de acordo com a adjudicação do Sr. Pregoeiro, HOMOLOGO o resultado do Pregão em epígrafe as empresas vencedoras:

MARIA DO CARMO CRISPIM CARVALHO ALIMENTOS ME, vencedora dos itens 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08 com o valor total de R\$ 73.090,00 (Setenta e três mil e noventa reais) nos termos do inciso VI do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

XAVIER RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA ME, vencedora dos itens 01, 09, 10 e 11, com o valor total de R\$ 60.480,00 (Sessenta mil, quatrocentos e oitenta reais) nos termos do inciso VI do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

Angra dos Reis, 12 de março 2020.

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO
Diretor-Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis

ATA DA 296ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 17/03/2020

DECRETA:

Processos Indeferidos

Nº de Processo	Nome do Recorrente
PMAR/000211/2020	ROBERTO RIOJI KUNIHIRA
PMAR/000212/2020	ROBERTO RIOJI KUNIHIRA
PMAR/000203/2020	ALEXANDRE DOS SANTOS SIQUEIRA
PMAR/000206/2020	RICHARD CLEIDMAN SANTOS
PMAR/000213/2020	JOÃO CARLOS DE A. COSTA L.M.
PMAR/000198/2020	WELLINGTON PEREIRA DO NASCIMENTO
PMAR/000193/2020	RAFAEL HERINGER DE OLIVEIRA
PMAR/000194/2020	FERNANDO ANTONIO G. LIMA

Processos Deferidos

Nº de Processo	Nome do Recorrente
PMAR/000199/2020	DOUGLAS FERREIRA BARBOSA JR.

ATA DA 297ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 20/03/2020

Processos Indeferidos

Nº de Processo	Nome do Recorrente
PMAR/000243/2020	JOSÉ HENRIQUE V. CARDOSO
PMAR/000247/2020	CRISTIANO GOMES FERRAZ
PMAR/000251/2020	JENNIFER ALINE ANTUNES
PMAR/000252/2020	SERGIO PINTO DE ARAÚJO
PMAR/000253/2020	JOSÉ ALVES COSTA
PMAR/000234/2020	SADINO FLORIANO MARQUES JR.
PMAR/000231/2020	MARCO AURÉLIO CABRAL
PMAR/000245/2020	DARLAN SOARES VITORINO
PMAR/000254/2020	TIAGO SOARES DA ROSA

DECRETO Nº 11.603, DE 23 DE MARÇO DE 2020

SUBSTITUI MEMBRO GOVERNAMENTAL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ANGRA DOS REIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º do Decreto Nº 451/L.O., de 12 de novembro de 1993, que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e;

CONSIDERANDO o disposto no § 7º do art. 10 da Lei Nº 2.211, de 17 de setembro de 2009, que dispõe sobre a Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Angra dos Reis, e dá outras providências e;

CONSIDERANDO a necessidade de proceder à substituição de membro integrante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, cuja composição foi efetuada pelo Decreto Nº 11.223, de 22 de fevereiro de 2019 e;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 119/2020/SDSP.SEH, datado em 03 de março de 2020, da Secretaria Executiva de Habitação,

Art. 1º Fica nomeado como Conselheiro Titular LILIAN FLORENCIO JUVENAL, matrícula 3461, e como Conselheiro Suplente VALÉRIO BRASIL LUGÃO, matrícula 26697, Representantes da Secretaria Executiva de Habitação, em substituição de Guilherme Bontempo de Valois Correia e Júlia Maria Lima de Souza, respectivamente nomeados pelo Decreto 11.223, de 22 de fevereiro de 2019, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a contar de 4 de março de 2020.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 23 DE MARÇO DE 2020.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

CÉLIA CRISTINA AMORIM SILVA JORDÃO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania

DECRETO Nº 11.604, DE 23 DE MARÇO DE 2020

NOMEIA MEMBRO PARA O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, que lhe confere o art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.236 de 14 de março de 2019 que nomeou membros para o Conselho Municipal do Idoso – CMI, e a necessidade de proceder a substituição de membros integrantes do referido Conselho;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 1439/2019/SSA.SUASA/DESCO/CPSAI, datado de 11 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas JERONICE MARIA SOUZA DE CARVALHO e MARISE BAPTISTA LOPES para compor o Conselho Municipal do Idoso – CMI, substituindo respectivamente a titular Valéria Pimenta da Silva Pinella de Oliveira e a suplente Marília Marques Silveira de Araújo, representantes da Secretaria Municipal de Saúde de Angra dos Reis, nomeadas pelo Decreto nº 11.236 de 14 de março de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 23 DE MARÇO DE 2020.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

CÉLIA CRISTINA AMORIM SILVA JORDÃO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania

DECRETO Nº 11.607, DE 23 DE MARÇO DE 2020

SUBSTITUI MEMBRO GOVERNAMENTAL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANGRA DOS REIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 5º ao 7º da Lei Nº 2.137, de 10 de setembro de 2009, alterada pela Lei Nº 2.276, de 21 de dezembro de 2009 e;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 2º e 3º do Decreto Nº 5.482, de 21 de novembro de 2007 e;

CONSIDERANDO a necessidade de proceder à substituição de membro integrante do Conselho Municipal de Assistência Social, cuja composição foi efetuada pelo Decreto Nº 11.237, de 14 de março de 2019 e;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 145/2020/SDSP.SE, datado em 10 de março de 2020, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada NAYARA DE ALMEIDA LOPES DA SILVA LAURIANO para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em substituição à titular ANA CAROLINA ROCHA MAGALHÃES, representante da Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais/Superintendência de Políticas Públicas, nomeada pelo Decreto Nº 11.237, de 14 de março de 2019.

Art. 2º Fica nomeada JACQUELINE ELEUTÉRIO LIMA para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em substituição à suplente NAYARA DE ALMEIDA LOPES DA SILVA LAURIANO, representante da Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais/Superintendência de Políticas Públicas, nomeada pelo Decreto Nº 11.237, de 14 de março de 2019.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a contar de 10 de março de 2020.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 23 DE MARÇO DE 2020.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

CÉLIA CRISTINA AMORIM SILVA JORDÃO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania

DECRETO Nº 11.608, DE 23 DE MARÇO DE 2020

SUBSTITUI MEMBRO GOVERNAMENTAL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ANGRA DOS REIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os dispostos no Art. 5º e Art. 9º do Decreto Nº 451/L.O., de 12 de novembro de 1993, que Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e,

CONSIDERANDO os dispostos no § 3º e § 7º do Art. 10 da Lei Nº 2.211, de 17 de setembro de 2009, que dispõe sobre a Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Angra dos Reis, e dá outras providências e,

CONSIDERANDO a necessidade de proceder à substituição de membros integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, cuja composição foi efetuada pelo Decreto Nº 11.223, de 22 de fevereiro de 2019 e,

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 144/2020/SDSP.SE, datado em 10 de março de 2020, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e

Promoção da Cidadania,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada NAYARA DE ALMEIDA LOPES DA SILVA LAURIANO para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em substituição à titular ANA CAROLINA ROCHA MAGALHÃES, representante da Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais/Superintendência de Políticas Públicas, nomeada pelo Decreto 11.223, de 22 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Fica nomeada JACQUELINE ELEUTÉRIO LIMA para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em substituição à suplente NAYARA DE ALMEIDA LOPES DA SILVA LAURIANO, representante da Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais/Superintendência de Políticas Públicas, nomeada pelo Decreto 11.223, de 22 de fevereiro de 2019.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a contar de 10 de março de 2020.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 23 DE MARÇO DE 2020.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito
CÉLIA CRISTINA AMORIM SILVA JORDÃO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania

PORTARIA Nº 024/2020

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ANULAR a Portaria nº 023/2020, de 19 de março de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E
TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS
REIS – SAAE, 23 DE MARÇO DE 2020.
PAULO CEZAR DE SOUZA
Presidente

PORTARIA Nº 025/2020

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR GILBERTO RODRIGUES DE BRITO, Matrícula nº 190.475, para exercer interinamente a Função Gratificada de Diretor do Departamento de Coordenação de Regionais, Símbolo FG-1, no período de 23 de março a 06 de abril de 2020, durante as férias do titular Francisco Carlos de Oliveira Santos.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E
TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS
REIS – SAAE, 23 DE MARÇO DE 2020.
PAULO CEZAR DE SOUZA
Presidente